



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 451/2012, de 30 de agosto de 2012.

**Cessa Benefício de Aposentadoria  
por Tempo de Serviço e  
Contribuição e dá outras  
providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 17, DA LEI 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005, COMBINADO COM A CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 083923 01 55 2012 4 00017 024 0006442 20, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA E MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – ESTADO DO PARANÁ,**

### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Fica cessado por este Decreto, a partir de 27 de Agosto de 2012, o Benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço e Contribuição, concedido pelo Decreto 072/2005, de 28 de Fevereiro de 2005, para o Sr. **NORBERTO ZOZ**, brasileiro, casado, Ex-Servidor Público Municipal Aposentado, que veio a falecer no dia 27 de Agosto de 2012, conforme Certidão de Óbito Nº 083923 01 55 2012 4 00017 024 0006442 20, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Medianeira, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os efeitos do Decreto 072//2005 de 28 de Fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pelo Decreto 014/2006, de 23 de Janeiro de 2006, retroagindo seus efeitos a data de falecimento do Ex-Servidor Aposentado.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de agosto de 2012.

Elias Carrer  
**Prefeito**

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla  
**Diretor Presidente IPREMED**